

LEI Nº 09/93

SÚMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 29/90 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 29/90 de 27 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação: Fica eleito "O REGIONAL" jornal de circulação local, com sede em Palmital Pr., como órgão oficial para publicação dos atos do Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 1.993.

Dr. João Zelandek
Presidente

77778660/0001-22
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, 410

CEP 85.270

Palmital

Paraná